



## Estado do Acre

**DECRETO Nº 4.334 DE 1º DE JULHO DE 2009.**

. Publicado no D.O.E nº 10.080, de 02 de julho de 2009.

Ratifica e incorpora à legislação tributária do Estado de Acre o Convênio ICMS 11/09.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IV da Constituição Estadual;

Considerando a celebração do Convênio ICMS 11/09, na 133ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ;

Considerando o interesse do Governo do Estado em estabelecer condições que viabilizem aos contribuintes do ICMS a regularização de suas obrigações fiscais;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 191 do Decreto nº 462, de 11 de setembro de 1997.

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica ratificado e incorporado à legislação tributária do Estado do Acre o Convênio ICMS 11, de 3 de abril de 2009.

Art. 2º Fica a Secretaria de Estado da Fazenda autorizada a estabelecer normas necessárias ao fiel cumprimento e execução dos atos de que trata este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco-Acre, 1º de julho de 2009, 121º da República, 107º do Tratado de Petrópolis e 48º do Estado do Acre.

**Arnóbio Marques de Almeida Júnior**  
Governador do Estado do Acre

**Mâncio Lima Cordeiro**  
Secretário de Estado da Fazenda